Ata da 574ª sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral, realizada em 29 de Setembro de 1950.

Às 15 horas, no dia 29 de Setembro de 1950, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral, sob a presidência do Exmo Snr Dr Apigio Ribeiro e presentes os Exmos Srs: Desembargadores: José Aleides e Alencar Araripe. Drs. Sebastião de Sousa, Dr Mario Ribeiro, Dr Pedro Fernandes, Moreira Costa e Procurador Regional Eleitoral Dr. Diogo Mendes. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente: Apresentação em que o Snr Procurador Regional pede ao T.R.E. dirija-se ao Juiz Eleitoral de Campo do Rio Claro, determinando que a autoridade do Promotor de Justiça daquela Comarca preste o necessário, uma vez que o Dr Juiz Eleitoral, recusou-se a atender ao pedido do mesmo Promotor, pedido êste feito em cumprimento às determinações da Procuradoria, que expediu circulares nesse sentido e com o intuito de dar ciência às deliberações do T.R.E. que tem determinado que, na constituição de mesas eleitorais, não fique o promotor de justiça que, hoje,

Hugo Ribeiro

ken funções depreendidas na justiça eleitoral. O Tribunal deliberou que a matéria só poderia ser decidida por via de recurso, mantendo assim a decisão, contra os votos dos Drs Marcelo Ribeiro e Lobo de Resende. Delega. ção do T.J.E., comunicando ter sido resolvido que o Prefeito Municipal não é inelegível para candidatar-se a deputado e que não precisa afastar-se do cargo na data do registro de sua candidatura. O Tribunal decidiu-se ciente. Telegrama do Juiz Eleitoral de Ribeirão, comunicando que em cumprimento à determinação do T.R.E. está providenciando a sua substituição pelo Juiz Eleitoral de Batatais. O Tribunal ficou ciente, deixando de responder por estar sobrestado o assunto, visto a representação do mesmo Juiz. Julgamentos: Pelo Exmo Sen Dr Juiz Eleitoral foram relatados os seguintes feitos: Recurso: 181/50 de Orlândia. Recorrente: P.R. Recorrido: P.S.D. Negaram provimento. Unanimidade. Recurso: 170/50 de Cajuru. Recorrente: P.T.B. Recorrido: P.S.D. Negaram provimento. Unanimidade. Cons: T.R. Respondeu afirmativamente, salvo se não foi pedido registro de candidatos, contra os votos do Relator e do Dr Sebastião de Sousa. Designado o Dr Antonio Araújo para relatar o acordão de Ribeirão: Cons: T.R. Resolveram telegrafar ao Juiz de Ribeirão, determinando que com toda a urgência convoque o Juiz Eleitoral de Serpinema para ir àquela cidade examinar os autos e para lá, enviando-os, em seguida ao presidente das mesas receptoras de votos. Resolveram, ainda, telegrafar ao Juiz de Serpinema, sobre o assunto. Representação 154/50 de Franca. Trata: Delegados do PTB e Presidente do P.R. e P.S.D. Resolveram mandar os autos ao Dr Procurador Regional. Relatando o Exmo Sen Dr Antonio Araújo foram relatados os

seguintes feitos: Recurso: 189/50 de Queluz - Recorrente: P.I.D. Recorrido: U.D.N. Negaram provimento. Consulta 1532/50 de Diamantina. Cons: J.C. Responderam afirmativamente. Representação 1.514/50 de Pirenga. Rep: Prefeito do 1º Distrito e outros. Mandaram arquivar. Queixa 1544/50 de Pedra Azul. Direitos Municipais. Requerente: P.A. Mandaram fazer o cancelamento e determinaram o registo do seu direito. Pelo Exmo Snr Prof. Leontino de Sousa foram relatados os seguintes feitos: Recurso: 190/50 de Diamantina. Recorrentes: P.I.D e U.D.N. Recorridos: U.D.N. e P.I.D. Negaram provimento ao recurso do P.I.D e deram ao da U.D.N. 194/50 de Araxá. Recorrente: P.A. Recorrido: U.D.N. Negaram provimento. Consulta 1539/50 de Tapera. Cons: J.C. Responderam que as atas de apuração podem ser datilografadas. Representação: 1.521/50 de Bambuí. Rep: Delegado do P.S.D. Mandaram arquivar. - 1548/50 de Araxá. Rep: Amadeu Alves da Silva e outros. Mandaram remeter ao Snr Chefe de Polícia, requisitando-lhe as efetivas garantias à propaganda eleitoral e exercício de rigoroso inquérito. Pelo Exmo Snr Dr Mario Ribeiro foram relatados os seguintes feitos: Recurso: 191/50 de Lima Duarte. Recorrente: P.I.D Recorrido: U.D.N. Negaram provimento. 195/50 de Lagoa Dourada. Recorrente: P.A. Recorrido: P.I.D. Negaram provimento. Consulta 1534/50 de Leopoldo de Paracatu. Cons: J.C. Responderam que o eleitor, embora empregado, se não tem ainda sua inscrição cancelada, pode votar, mas o seu voto deve ser tomado em separado. Representação 1549/50 de Araguari. Rep. Presidente do P.S.D. Resolveram encaminhar à Chefia de Polícia. 1529/50 de Diamantes. Rep: J.C. Deixaram de atender à negativa. Pelo Exmo Snr Dr Lobo de Miranda foram relatados os

Hugo Ribeiro

queixas feitas: Recurso: 1961/50 de Timbiras. Recorrente: PTB. Recorrido: Juiz Eleitoral. Deram provimento. 1921/50 de Caxias. Recorrente: U.D.N. Recorrido: PTB. Negaram provimento. Consulta 1541/50 de Pinheiro Novo. Cons: Escrivão Eleitoral. consultaram como proceder na inscrição e responderam que as urnas devem ser remetidas à junta apuradora. Representação 1529/50 do B/Mx. Rep: Otto Barreiros Borges. Negaram o pedido, vencidos o Sr. Araripe e o Sr. Marcos Ribeiro e mandaram, em substituição, o Dr. Carlos Fonseca. Pelo mesmo Sr. Ministro foram relatados os seguintes feitos: Recurso 187/50 de Timbiras. Recorrente: PSD. Recorrido: PR. Deram provimento. Consulta 1536/50 do B/Mx. Cons: Presidente do PSD. Não conheceram. Representação: 1550/50 de Joaquim Nunes. Rep: PK do PSD. Resolveram que fosse o pleito anulado em face da zona para apurar a responsabilidade dos que desrespeitaram ordem dada pelo T.R.E. Quanto à alegação de violência, resolveram requisitar cópia ao Sr. Chefe de Polícia. 1525/50 de Pôrto Rep: PSD. Resolveram julgar prejudicada. Publicação de acordão: Sem Rio Novo: Cons. Jus. 731/49. Andradas: Cons. 1436/50. Guaranésia: Rep. 1480/50. B/Mx: Vil. Mun. 1340/50. Rep. 1530/50 e Rep. Com. 1260/50. Boaventura: Rec. 118/50. Ouro Fino: Rep. 1479/50. Cons. Rep. Cons. 1425/50. Cons. Poços: Cons. 1509/50. Cel. Xavier: Cons. 1504 e 1496/50. Santa Rosa: Rep. 1445/50. Araxá: Cons. 1461 e 1467/50. Sta. Helena: Cons. 1492/50. Itamuri: Rep. 1442/50. Guaranésia: Cons. 1424/50. Jacuí: Rec. 134/50. Três Pontas: Rec. 122/50. Perdões: Cons. 1502/50. Mx Alegre de Minas: Cons. 1466/50. Mx Carmelo: Rep. 1460/50. Mx Claros: Rep. 1474/50. Uberlândia: Rec. 131/50. Nova Lima: Cons. 1430/50. Ouro Fino: Cons. 1433/50. Pará de Minas: Cons. 1512/50. Paraisópolis: Cons. 1437/50 e Rec. 129/50. Passa

Lucio: Rep. 1510/50 e com: 1421/50. Paulo: com. 1439/50. Pequena: com. 1427/50. Prados: Rep. 1451/50. S. Gonçalo de Tapuias: com: 1489 e 1490/50. S. José Rev. com: 1472/50. Pêro: Rep: 1463/50. Tapaciquara: com. 1431/50. Abá: com. 1498/50. Tapuias: Rec. 140/50. Pedro Leopoldo: Rec. 176/50. Nada mais havendo, o Exmo Snr Dr. Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, Margarida Luz da Paixão, Secretária Substituta, lavrei a presente ata.

Margarida